



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica – RS

Aqui se projeta o futuro.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026

Considerando a necessidade de promover intervenções de manutenção e adequação em dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibica-RS, especialmente na Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria de acesso ao pavimento do Poder Legislativo;

Considerando que a Sala da Contabilidade permaneceu sem as adequações realizadas durante a reforma executada anteriormente, apresentando divisória improvisada e necessitando de melhorias para adequação do ambiente de trabalho;

Considerando que o piso atualmente existente na escadaria apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização, com peças quebradas que comprometem as condições de conservação, segurança e estética do local;

Considerando, ainda, a necessidade de pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria, visando à padronização dos ambientes internos e à preservação do patrimônio público, conforme demonstrado pelos registros fotográficos que instruirão o processo;

DETERMINO ao Agente de Contratação e ao Secretário Administrativo a adoção das providências necessárias à instrução de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo:

- substituição do revestimento do piso da escadaria por piso antiderrapante;
- remoção da divisória existente na Sala da Contabilidade, com execução dos acabamentos necessários;
- pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibica-RS.

Para tanto, determino a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos necessários à instrução de Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso I, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia de pequeno valor.

Após a conclusão da instrução processual, retornem os autos à Presidência para análise e deliberação quanto à contratação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBICA-RS.

Ibica – RS, 03 de agosto de 2026.

MAICON

VIZENTIN:025

71147005

Assinado de forma
digital por MAICON
VIZENTIN:02571147005
Dados: 2026.08.03
09:32:40 -03'00'

Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo a substituição do revestimento do piso da escadaria de acesso ao pavimento da Câmara Municipal por piso antiderrapante, remoção de divisória existente na Sala da Contabilidade, execução dos acabamentos necessários e pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.

1. Identificação da Necessidade e Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover intervenções de manutenção e adequação em dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS que não foram contempladas na reforma realizada anteriormente.

Embora a reforma executada no exercício anterior tenha proporcionado significativa modernização da estrutura física do Poder Legislativo, alguns ambientes permaneceram sem intervenções, especialmente a Sala da Contabilidade, o Hall de Entrada e a escadaria de acesso ao pavimento da Câmara Municipal.

Atualmente, a Sala da Contabilidade apresenta divisória de madeira instalada de forma provisória, cuja permanência compromete a organização e a padronização do ambiente. Da mesma forma, a pintura das paredes, forro e aberturas desses espaços apresenta desgaste natural decorrente do tempo de utilização, destoando dos demais ambientes reformados.

Além disso, o revestimento existente na escadaria encontra-se deteriorado, apresentando peças quebradas e desgaste decorrente do uso contínuo, circunstâncias que comprometem as condições de conservação, segurança e estética do acesso às dependências da Câmara Municipal.

A necessidade da intervenção encontra-se evidenciada pelos registros fotográficos anexados ao presente processo administrativo, os quais demonstram as condições atuais dos ambientes e justificam a realização dos serviços pretendidos.

A execução das melhorias proporcionará maior segurança aos usuários, melhores condições de trabalho aos servidores, preservação do patrimônio público e padronização dos ambientes internos, contribuindo para a adequada conservação da estrutura física do Poder Legislativo.

2. Solução Proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo:

- substituição do revestimento da escadaria por piso antiderrapante;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

- remoção da divisória existente na Sala da Contabilidade;
- execução dos acabamentos necessários após a remoção da divisória;
- pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade;
- pintura das paredes do Hall de Entrada;
- pintura das paredes da escadaria de acesso.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3. Requisitos para Contratação

A empresa contratada deverá:

- possuir capacidade técnica para execução dos serviços objeto da contratação;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis à construção civil e às condições de segurança do trabalho;
- utilizar materiais novos e de boa qualidade;
- responsabilizar-se pela limpeza dos ambientes após a conclusão dos serviços;
- reparar eventuais danos causados durante a execução da obra;
- prestar garantia dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global.

4. Resultados Esperados

Com a execução da contratação espera-se:

- proporcionar melhores condições de utilização da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria;
- substituir o revestimento deteriorado da escadaria, aumentando a segurança de servidores, vereadores e visitantes;
- eliminar a divisória improvisada existente na Sala da Contabilidade;
- padronizar visualmente os ambientes internos da Câmara Municipal;
- preservar o patrimônio público mediante a recuperação dos ambientes;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

- proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público;
- valorizar a estrutura física do Poder Legislativo Municipal.

5. Análise de Riscos

A não realização da contratação manterá ambientes internos em condições inadequadas de conservação, com pintura desgastada, divisória improvisada e revestimento deteriorado na escadaria.

A permanência dessas condições poderá ocasionar agravamento do desgaste dos ambientes, aumento da necessidade de manutenção futura, comprometimento da segurança dos usuários e desvalorização do patrimônio público.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, proporcionando melhorias nas condições estruturais da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, contribuindo para a conservação do patrimônio público, para a segurança dos usuários e para a padronização dos ambientes internos.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de obra e serviço de engenharia de pequeno valor.

Ibiacá/RS, 03 de agosto de 2026

Diego Hübler
Agente de contratação – Portaria
002/2026

Belchior Teston
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a realização das seguintes intervenções nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS:

- substituição do revestimento do piso da escadaria de acesso ao pavimento da Câmara Municipal, mediante instalação de piso antiderrapante;
- remoção da divisória de madeira existente na Sala da Contabilidade, com execução dos acabamentos necessários;
- pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade;
- pintura das paredes, forro e aberturas do Hall de Entrada;
- pintura das paredes, forro e aberturas da escadaria de acesso.

A contratação compreenderá todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, transporte, ferramentas, equipamentos, mão de obra, limpeza final e demais encargos inerentes à execução contratual.

2. Justificativa da Contratação:

A contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias em ambientes da Câmara Municipal que não foram contemplados durante a reforma realizada anteriormente.

A Sala da Contabilidade, o Hall de Entrada e a escadaria de acesso apresentam desgaste natural decorrente do tempo de utilização, necessitando de intervenções destinadas à conservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho e padronização dos ambientes internos.

O piso existente na escadaria encontra-se deteriorado, apresentando peças quebradas, circunstância que compromete a segurança dos usuários e a adequada conservação do prédio.

Da mesma forma, a Sala da Contabilidade ainda possui divisória instalada de forma improvisada, cuja remoção permitirá melhor organização do ambiente administrativo.

A execução dos serviços proporcionará melhores condições de utilização dos espaços, preservação do patrimônio público, valorização da estrutura física da Câmara Municipal e adequação estética dos ambientes às melhorias realizadas anteriormente.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

3. Fundamentação Legal:

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de obra e serviço de engenharia de pequeno valor.

4. Especificação dos Serviços:

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

I – retirada do revestimento existente na escadaria, preparação da base e instalação de piso antiderrapante;

II – remoção da divisória existente na Sala da Contabilidade, com recomposição dos acabamentos necessários;

III – preparação das superfícies para pintura;

IV – pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade;

V – pintura das paredes, forro e aberturas do Hall de Entrada;

VI – pintura das paredes, forro e aberturas da escadaria;

VII – limpeza completa dos ambientes ao término dos serviços.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados às finalidades a que se destinam.

5. Regime de Execução:

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6. Requisitos da Contratação:

A empresa contratada deverá:

- possuir regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- utilizar materiais novos e de boa qualidade;
- executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho;
- responsabilizar-se pela limpeza dos ambientes e destinação adequada dos resíduos gerados;
- reparar eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal durante a execução dos serviços;
- prestar garantia dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

7. Critério de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os critérios de **menor preço global e de proposta mais vantajosa**, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência e demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

8. Valor estimado:

Com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor global da contratação corresponde a **R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado.

9. Prazo de execução:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato.

10. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto da fiscalização e verificação da regular execução contratual.

11. Dotação Orçamentária:

A despesa correrá sob a seguinte Dotação Orçamentária:

- 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
- 1001 – Const.Ref. e Reest Inst Legislativas
- 19 – Obras e Instalações
- 749 – Outras obras e instalações

12. Fiscalização:

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo técnico em contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, Diego Hübler, designado Agente de Contratação pela Portaria nº 02/2026 e Fiscal de Contrato pela Portaria nº 07/2026, sendo este o único servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

13. Obrigações da Contratada:

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente os serviços contratados;
- II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- III – observar as normas técnicas aplicáveis à construção civil e às normas de segurança do trabalho;
- IV – reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

V – manter o local limpo e organizado durante a execução dos serviços;

VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

VII – prestar garantia dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

14. Obrigações do Contratante:

Compete à Câmara Municipal:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – disponibilizar acesso às dependências onde serão realizados os serviços;

III – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

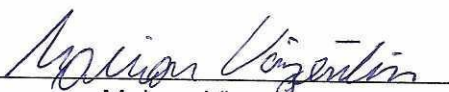
15. Disposições finais:

Integram este Termo de Referência os registros fotográficos dos ambientes objeto da contratação, a pesquisa de preços realizada pela Administração e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06/2026.

Ibiacá-RS, 03 de agosto de 2026


Belchior Teston
Secretário Administrativo


Diego Hübler
Agente de Contratação


Maicon Vizentin
Presidente da Câmara de Vereadores de Ibiacá



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, no uso das suas atribuições legais e com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. **AUTORIZAR** a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:
 - a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
 - b) **Número:** 06/2026
 - c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo a substituição do revestimento do piso da escadaria de acesso ao pavimento da Câmara Municipal por piso antiderrapante, remoção de divisória existente na Sala da Contabilidade, execução dos acabamentos necessários e pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.
 - d) **Valor:** R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais).
 - e) **Fornecedor:** Copatti Tintas LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.568.111/0001-39, com sede na Rua do Interventor, Nº 294, no Centro, na cidade de Ibiacá – RS.
 - f) **Embasamento:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Indicação dos Recursos:

0101 – Câmara Municipal de Vereadores
1001 – Const.Ref. e Reest Inst Legislativas
449051000000 – Obras e Instalações
449051990000 – Outras obras e instalações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 05 de agosto de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PORTARIA Nº 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidor do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Ibiacá-RS para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

MAICON VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o disposto no Art. 6º, LX e no Art. 11 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ibiacá-RS possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133/21, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal de Ibiacá-RS o servidor Diego Hubler, portador do CPF Nº 008.780.550-29, Técnico em Contabilidade integrante do Quadro Permanente de Cargos da Câmara de Vereadores de Ibiacá-RS.

§ 1º O servidor designado no Caput deste artigo será o responsável por conduzir os atos de licitações e de contratações realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 2º No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

vierem a ser aprovados e promulgados por este Poder Legislativo e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que irão auxiliar o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

- I. Belchior Teston – CPF nº 031.983.490-52
- II. Frankling Spagnol – CPF nº 030.810.720-93

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá - RS, 09 de janeiro de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente

Registre-se. Cumpra-se.


Ver. Alcir Stefani
Secretário da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibica - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **COPATTI TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.568.111/0001-39**, com sede na Rua do Interventor, nº 294, Centro, na cidade de Ibica – RS, neste ato representada pelo Sr. **ESTÊVÃO COPATTI**, inscrito no CPF sob o nº **021.541.130-79**, para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a substituição do revestimento do piso da escadaria de acesso ao pavimento da Câmara Municipal por piso antiderrapante, remoção da divisória existente na Sala da Contabilidade, execução dos acabamentos necessários e pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibica-RS.

Considerando a necessidade de promover melhorias em ambientes da Câmara Municipal que permaneceram sem intervenções durante a reforma realizada anteriormente;

Considerando que a Sala da Contabilidade apresenta divisória instalada de forma improvisada, comprometendo a adequada organização e padronização do ambiente administrativo;

Considerando que o revestimento existente na escadaria de acesso ao pavimento da Câmara Municipal encontra-se deteriorado, apresentando peças quebradas em decorrência do desgaste natural provocado pelo tempo de utilização, situação que compromete a segurança dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público;

Considerando que a pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria apresenta desgaste natural, tornando necessária sua renovação para preservar os ambientes e padronizar visualmente as dependências da Câmara Municipal;

Considerando que a necessidade da contratação encontra-se demonstrada pelos registros fotográficos anexados ao presente processo administrativo;

Tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia descritos, assegurando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à execução contratual correrão por conta exclusiva da empresa contratada, estando compreendidas no valor global da proposta.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais novos e de boa qualidade, observando



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

as condições de segurança e assegurando a adequada limpeza dos ambientes após a conclusão dos trabalhos.

Por fim, considerando que os valores praticados mostram-se compatíveis com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, e que a empresa **COPATTI TINTAS LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e do interesse público, os orçamentos obtidos passam a integrar o presente processo administrativo.

O valor global da contratação será de **R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais)**.

A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente, atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 05 de agosto de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2026**, considerando a regular instrução processual, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o atendimento ao interesse público,

HOMOLOGO o Processo Administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a substituição do revestimento do piso da escadaria de acesso ao pavimento da Câmara Municipal por piso antiderrapante, remoção da divisória existente na Sala da Contabilidade, execução dos acabamentos necessários e pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS;

e

ADJUDICO o objeto da presente contratação à empresa **COPATTI TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.568.111/0001-39**, com sede na Rua do Interventor, nº 294, Centro, na cidade de Ibiacá-RS, neste ato representada pelo Sr. **ESTÊVÃO COPATTI**, inscrito no CPF sob o nº **021.541.130-79**, pelo valor global de **R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais)**, conforme proposta apresentada e documentos que integram o Processo Administrativo.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização do Contrato Administrativo nº 06/2026, bem como à emissão da competente Nota de Empenho, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 05 de agosto de 2026

Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá - RS

Aqui se projeta o futuro.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 06/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo a substituição do revestimento do piso da escadaria de acesso ao pavimento da Câmara Municipal por piso antiderrapante, remoção de divisória existente na Sala da Contabilidade, execução dos acabamentos necessários e pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaá-RS.

Data da Homologação: 05 de agosto de 2026

Fornecedor: Copatti Tintas LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.568.111/0001-39, com sede na Rua do Interventor, Nº 294, no Centro, na cidade de Ibicaá – RS.

Forma de Pagamento: Em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto da fiscalização e demais condições previstas no Contrato Administrativo nº 06/2026.

Conforme Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0101 – Câmara Municipal de Vereadores
1001 – Const.Ref. e Reest Inst Legislativas
449051000000 – Obras e Instalações
449051990000 – Outras obras e instalações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo a substituição do revestimento do piso da escadaria por piso antiderrapante, remoção de divisória existente na Sala da Contabilidade, execução dos acabamentos necessários e pintura das paredes, forro e aberturas da Sala	01	Serviço	R\$ 9.408,00	R\$ 9.408,00



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS
Aqui se projeta o futuro.

	da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.				
--	--	--	--	--	--

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 05 de agosto de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, destinados à adequação de dependências do Poder Legislativo — substituição do revestimento do piso da escadaria por piso antiderrapante, remoção da divisória da Sala da Contabilidade com os acabamentos necessários e pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade, Hall de Entrada e escadaria.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do processo administrativo que visa à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à adequação de dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS que não foram contempladas na reforma anteriormente realizada.

A demanda foi determinada pela Presidência por meio do Despacho nº 02/2026, estando o processo instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Termo de Abertura do Processo Administrativo, tendo sido indicada a empresa **Copatti Tintas Ltda.** (CNPJ 16.568.111/0001-39) e estimado o valor global da contratação em R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais).

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para a contratação de obras, serviços e compras. A Lei Federal nº 14.133/2021, ao trazer as normas gerais sobre o tema, tem como núcleo a norma contida no art. 5º, que reafirma a importância do procedimento para a proteção da Administração Pública, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de procedimento prévio formal de escolha para as



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

contratações de obras, serviços, compras e alienações, a teor do seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

“Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como regra geral, portanto, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. O próprio dispositivo constitucional, contudo, ressalvou situações a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração do procedimento. São os casos de licitação dispensada, dispensável e inexigível, previstos, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 versa acerca da dispensa em razão do valor no caso de obras e serviços de engenharia, assim preceituando:

“Art. 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

O valor nominal previsto no dispositivo é atualizado anualmente. Por força do Decreto nº 12.807/2025, o teto vigente no exercício de 2026, para obras e serviços de engenharia, corresponde a **R\$ 130.984,20**. O objeto em exame qualifica-se como serviço de engenharia de pequeno porte, e o valor estimado — R\$ 9.408,00 — situa-se muito aquém do limite legal, mostrando-se adequado o enquadramento tanto quanto à hipótese quanto ao valor.

Não obstante o correto enquadramento, a instrução do feito reclama o saneamento de algumas providências antes da contratação.

A primeira e mais relevante diz respeito à classificação orçamentária da despesa. O Termo de Referência e o Termo de Abertura indicam a dotação sob o elemento **3.3.90.35 – Serviços de Consultoria / Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica**, classificação incompatível com a natureza do objeto. A execução de pintura, substituição de piso e remoção de divisória constitui serviço de engenharia, cuja despesa, à luz da Lei nº 4.320/1964 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, deve ser classificada como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), quando de custeio, ou como Obras e Instalações (4.4.90.51), caso classificada como investimento. Recomenda-se, pois, a prévia retificação da dotação, mediante manifestação do setor de contabilidade, sob pena



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

de comprometimento da execução orçamentária e de apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

Recomenda-se, ainda, que constem dos autos a certidão de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária e financeira de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade do valor com o mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada da justificativa da escolha do fornecedor e do preço (art. 72, incisos VI e VII).

Quanto ao contratado, embora dispensada a licitação, subsiste a exigência de que comprove regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68) e reúna as condições de qualificação para a execução do objeto (art. 72, inciso V). Considerando que a razão social indicada sugere atividade de comércio, recomenda-se verificar se o objeto social da empresa abrange a execução de serviços de engenharia, avaliando-se, conforme a natureza dos serviços, a necessidade de anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT).

Registra-se, por fim, que o Termo de Referência atribui a um mesmo servidor as funções de Agente de Contratação e de Fiscal do Contrato, o que tensiona o princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º). Admitida a mitigação do princípio em estruturas de reduzido quadro de pessoal, recomenda-se que a impossibilidade material seja formalmente justificada nos autos e que se assegure apoio técnico habilitado para o recebimento da obra. Uma vez ratificado o ato, deverá ser observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição de eficácia do ajuste (art. 94), facultada a substituição do termo de contrato por instrumento hábil, na forma do art. 95, inciso I.

Recomenda-se, também, que, não obstante se tratar de dispensa de licitação, sejam atendidas as demais condições inerentes ao procedimento, tais como a plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, a capacidade técnica, a idoneidade moral e financeira e a regularidade fiscal, entre outros requisitos legais.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações supra — notadamente a retificação da dotação orçamentária —, **opina-se pela possibilidade jurídica** da contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerado o Decreto nº 12.807/2025.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS
Aqui se projeta o futuro.

Ibiacá, 05 de agosto de 2026.

Frankling Spagnol

OAB/RS 120.961

Assessor Jurídico Legislativo

•

Câmara de Vereadores de Ibiãça

Quant.	Mercadoria	Unit.	Total
01	Mão de Obra		4.600,00
01	Tintas e Acessórios		2.597,00
01	Pisos e outros		2.620,00
		TOTAL	9.817,00



Data: 05/08/26

Nome: Camara do Vereador Fone:
Endereço: Orçamento. Cidade: Itiara

ASSINATURA

CPF/CNPJ: _____

**COMERCIAL CARRA (COMERCIAL CARRA LTDA)**

CNPJ: 05.096.272/0001-50

R. NOVA FIUME, 342 - Centro

Telefone: (54) 99911-7783

IE: 1950005930

Ibiaçá - RS - CEP: 99.940-000

comercialcarra@hotmail.com

Data de emissão: 05/08/2026 09:14:36

ORÇAMENTO N° 12186**Cliente**Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACA
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIACÁ

Endereço: RUA DO INTERVENTOR, 0

Cidade: Ibiaçá - RS

Telefone: (54) 99903-1541 / (00) 3374-1225

CNPJ: 07.809.917/0001-80

IE: ISENT0

Bairro: CENTRO

CEP: 99.940-000

E-mail: cmvibiaca@gmail.com

Produtos / Serviços

Foto	Item	Nome	Quantidade	Unitário (R\$)	Desconto (R\$)	Valor total (R\$)
	1	MAO DE OBRA Cód: 000076	1,00 UNID	4.650,00	0,00	4.650,00
	2	MERCADORIA Cód: 11	1,00 UNID	2.977,30	0,00	2.977,30
	3	PISO CEJATEL 68 x 68 CONCRET GRAY RET CLASSE A Cód: 236830	57,58 M2	45,00	0,00	2.591,10
Totalizadores			59,58			R\$ 10.218,40

Observações

PREÇOS VALIDOS POR 10 DIAS.

Data_____
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACA**COMERCIAL CARRA LTDA**

CNPJ 05.096.272/0001-50

ICMS 195/0005930



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Interventor, Nº 547, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.809.917/0001-80, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor **Maicon Vizentin**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 025.711.470-05, residente e domiciliado na Rua Via Sananduva, Nº 445, Bairro Centro, na cidade de Ibiacá – RS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **COPATTI TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.568.111/0001-39**, com sede na Rua do Interventor, nº 294, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada por **Estêvão Copatti**, CPF nº **021.541.130-79**, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada para a execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, fundamentada no Art. 75, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O contrato tem como objeto a **execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS, compreendendo:

- a) substituição do revestimento do piso da escadaria de acesso ao pavimento da Câmara Municipal por piso antiderrapante;
- b) remoção da divisória existente na Sala da Contabilidade, com execução dos acabamentos necessários;
- c) pintura das paredes, forro e aberturas da Sala da Contabilidade;
- d) pintura das paredes, forro e aberturas do Hall de Entrada;
- e) pintura das paredes, forro e aberturas da escadaria da Câmara Municipal.

1.2 - Os serviços acima descritos deverão ser **executados** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da **assinatura do presente Contrato** ou da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução dos serviços, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e encargos;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

2.2 – Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de materiais, equipamentos, transporte, execução, mão de obra e encargos delas decorrentes, bem como eventuais danos, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

2.3 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

2.4 – A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (Art. 121, § 1º, Lei 14.133/21), inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais daquela e este órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais)**.

3.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço executado;

3.3 – A documentação fiscal deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e a confirmação da execução dos serviços pelo fiscal designado pelo Poder Legislativo;

3.4 – Não haverá reajuste de preços, por se tratar de contratação de execução integral e em prazo inferior a 12 (doze) meses, com preço fixo e irrevogável durante a vigência;

3.5 – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, pelo IPCA-E (ou outro índice oficial adotado pelo ente), sem prejuízo dos demais consectários legais, se cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.2 – Empregar materiais novos e de boa qualidade, adequados às finalidades a que se destinam, observadas as normas técnicas aplicáveis à construção civil, fornecendo, quando cabível, os respectivos termos de garantia;

4.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços e dos materiais empregados, nos termos da legislação civil aplicável, notadamente os arts. 441 e seguintes e 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

- 4.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente dispensa;
- 4.5 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para o início ou a conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 4.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 4.9 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou falhas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

- 5.1 – A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE a garantia contratual mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data da finalização da obra objeto do presente contrato.
- 5.2 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes de falha de execução, vício oculto, má qualidade dos materiais ou execução inadequada dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a problemas de assentamento e nivelamento do piso, dos acabamentos e da pintura;
- 5.3 – Na hipótese de necessidade de substituição de materiais, a CONTRATADA deverá fornecer material novo, de mesmas especificações técnicas ou superior, sendo expressamente vedada a entrega de material reconcondicionado, usado ou com características inferiores;
- 5.4 – A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, fixando prazo para a respectiva correção;
- 6.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

6.3 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

6.4 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Presidência, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá/RS, nos locais descritos na Cláusula Primeira, em data a ser definida pela CONTRATANTE;

7.2 – Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá entregá-los em condições plenas de uso, procedendo às verificações necessárias;

7.3 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara de Vereadores de Ibiacá ou a terceiro, por si ou por seus prepostos, na execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

7.4 – Incumbe à CONTRATADA providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução do objeto;

7.5 – A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

0101 – Câmara Municipal de Vereadores

1001 – Const.Ref. e Reest Inst Legislativas

449051000000 – Obras e Instalações

449051990000 – Outras obras e instalações

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE, por meio de servidor designado para este fim, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas;

8.2 – O técnico de contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, Sr. Diego Hübler, será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato, assegurado, quando a natureza dos serviços o exigir, o apoio de profissional técnico habilitado;

8.3 – O ato da fiscalização da execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementa, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021:

a) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste documento.

9.2 – Aos que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores pelo infrator:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá pelo prazo de até 03 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.4 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive por: (i) cumprimento integral do objeto; (ii) inadimplemento; (iii) razões de interesse público devidamente motivadas; (iv) acordo entre as partes; e (v) demais hipóteses legais, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram este contrato a Dispensa de Licitação Nº 06/2026 e seus anexos, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação;

10.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado;

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente;



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

10.4 – A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5 – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato;

10.6 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiacá – RS, 05 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS

Maicon Vizentin – Presidente da Mesa Diretora
Contratante

Copatti Tintas Ltda

Estêvão Copatti
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Belizon Zerton*

CPF: *031.983.490-52*

Nome:

CPF:

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: COPATTI TINTAS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2300391555					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
IBIACA Local 18 Outubro 2023 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





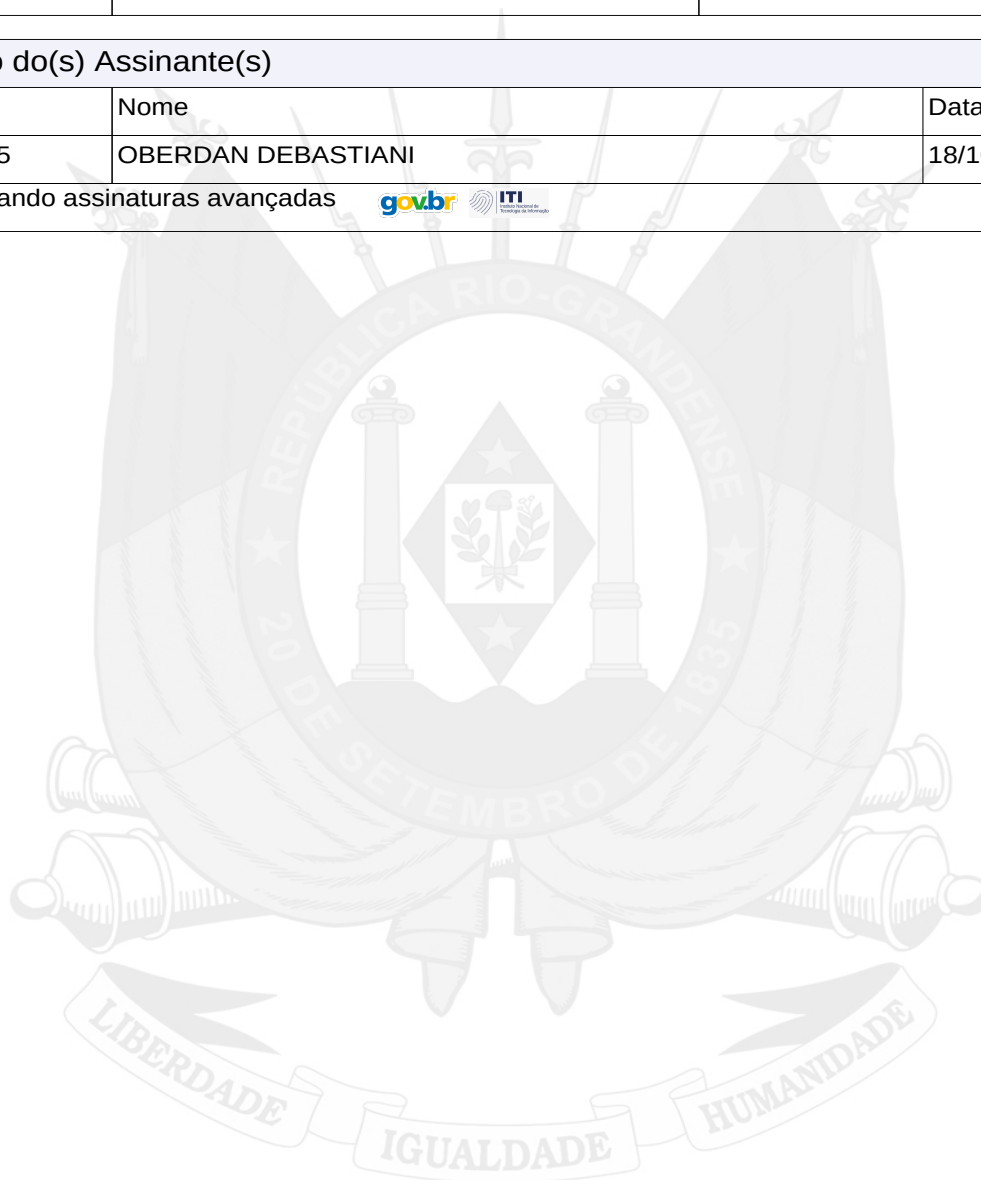
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.346-0	RSP2300391555	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

COPATTI TINTAS LTDA

JARDEL COPATTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/01/1984, portador da Carteira de Identidade nº 2062081481, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.926.340-02, residente e domiciliado na Avenida Eunice Basso Sager, nº 903, Bairro Centro, em Ibiaçá/RS, CEP: 99.940-000, representado neste ato pelo procurador **OBERDAN DEBASTIANI**, brasileiro, casado, contador, nascido em 25/03/1978, portador da carteira de identidade nº 5058300681, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.149.590-15, residente e domiciliado na Rua Sananduva, nº 627, Bairro Centro, em Ibiaçá/RS, CEP: 99.940-000.

Titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43108691743 e inscrita no CNPJ sob o nº **16.568.111/0001-39**, com sede Rua Nova Fiume, nº 230, Sala 1, Bairro Centro, em Ibiaçá/RS, CEP: 99.940-000, sob o nome empresarial **JARDEL COPATTI**, resolve transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando assim a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as seguinte cláusulas:

Cláusula 1ª – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **COPATTI TINTAS LTDA**.

Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na RUA DO INTERVENTOR, nº 294, Sala 101, Bairro Centro, município de **IBIAÇÁ/RS**, CEP: 99.940-000.

Cláusula 3ª – DO OBJETO DA SOCIEDADE:

O objeto da sociedade passa a ser o seguinte: **COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ELETRODOMÉSTICOS DE ÁUDIO E VÍDEO, SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

Cláusula 4ª – DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO:

ESTEVAO COPATTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1990, portador da Carteira de Identidade nº 1111083141, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.541.130-79, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 499, Bairro Centro, em Ibiaçá/RS, CEP: 99.940-000, representado neste ato pelo procurador **OBERDAN**



DEBASTIANI, brasileiro, casado, contador, nascido em 25/03/1978, portador da carteira de identidade nº 5058300681, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.149.590-15, residente e domiciliado na Rua Sananduva, nº 627, Bairro Centro, em Ibiaçá/RS, CEP: 99.940-000.

Cláusula 5ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **JARDEL COPATTI** que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio ingressante **ESTEVAO COPATTI**.

Cláusula 6ª- DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	PERCENTUAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR
JARDEL COPATTI	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ESTEVAO COPATTI	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula 7ª- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **JARDEL COPATTI** e **ESTEVAO COPATTI**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, endossos e abonos, sob pena de nulidade, respondendo, o sócio infrator, por perdas e danos à sociedade, bem como ao sócio prejudicado. Vedado também, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

COPATTI TINTAS LTDA

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPATTI TINTAS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como nome fantasia **COPATTI TINTAS**.

Cláusula 3ª- A sociedade tem como objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ELETRODOMÉSTICOS DE ÁUDIO E VÍDEO, SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Cláusula 4ª – A sociedade tem sede e foro na Rua do Interventor, nº 294, Sala 101, Bairro Centro, em Ibiaçá/RS, CEP: 99.940-000.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01/08/2012.

Cláusula 6ª- O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididas em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios e assim distribuídas:

NOME	PERCENTUAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR
JARDEL COPATTI	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ESTEVAO COPATTI	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

Clausula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - A sociedade será administrada pelos sócios **JARDEL COPATTI e ESTEVAO COPATTI**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, endossos e abonos, sob pena de nulidade, respondendo, o sócio infrator, por perdas e danos à sociedade, bem como ao sócio prejudicado. Vedado também, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.



Cláusula 10ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 11ª – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 12ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 15ª- O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 16ª - A sociedade pode a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 17ª - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 18ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Cláusula 19ª – Fica eleito o foro da cidade de **SANANDUVA-RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração.

IBIAÇÁ/RS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

JARDEL COPATTI: Sócio/Administrador

Representado pelo Procurador Oberdan Debastiani CPF: 721.149.590-15

ESTEVAO COPATTI: Sócio/Administrador

Representado pelo Procurador Oberdan Debastiani CPF: 721.149.590-15





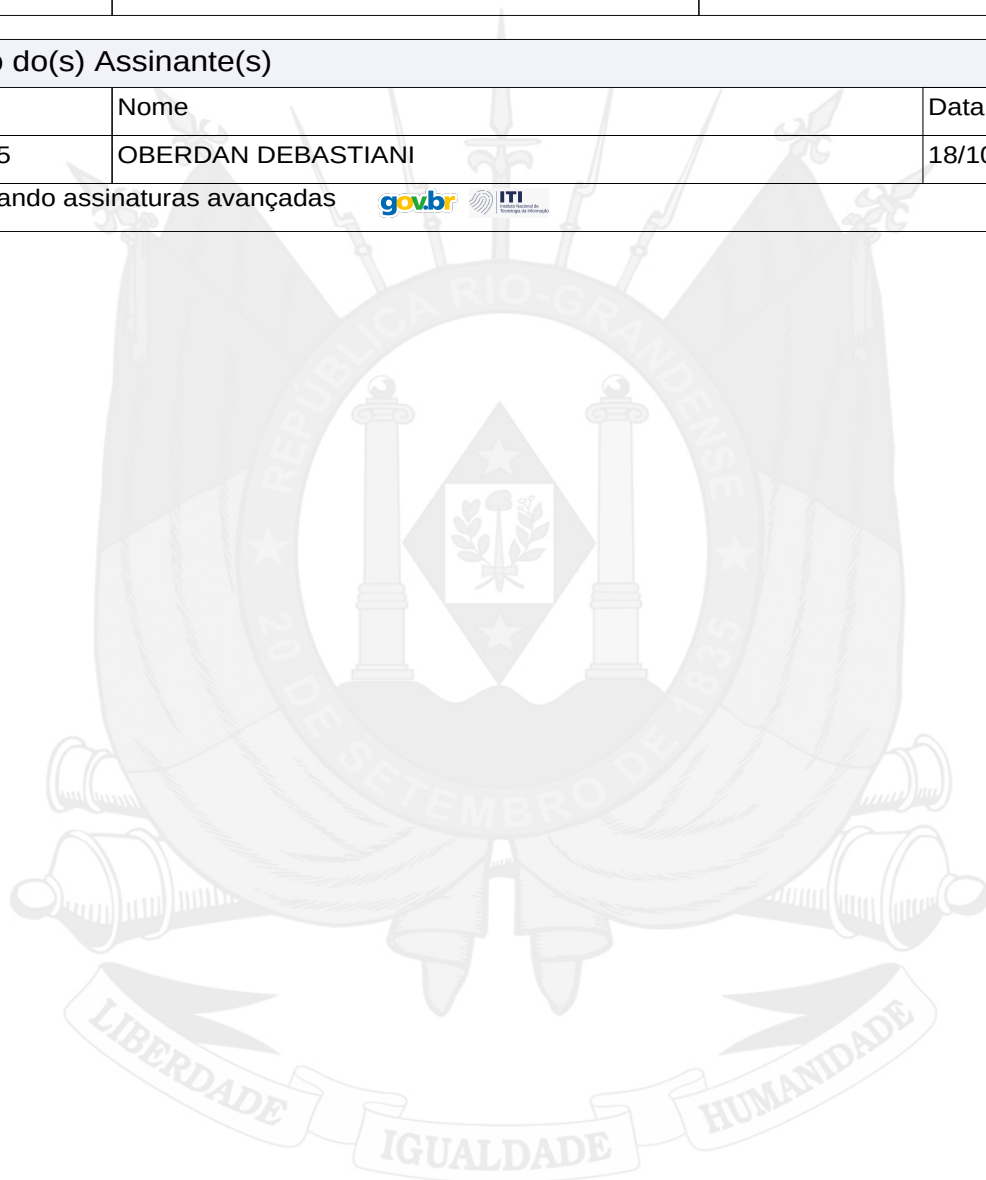
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.346-0	RSP2300391555	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

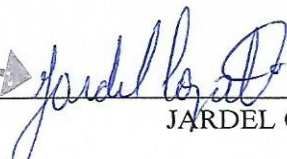
JARDEL COPATTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/01/1984, portador da carteira de identidade nº 2062081481, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.926.340-02, residente e domiciliado na Avenida Eunice Basso Sager, nº 903, Bairro Centro, em Ibiacá/RS, CEP: 99940-000.

OUTORGADO:

OBERDAN DEBASTIANI, brasileiro, casado, contador, nascido em 25/03/1978, portador da carteira de identidade nº 5058300681, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.149.590-15, residente e domiciliado na Rua Sananduva, nº 627, Bairro Centro, em Ibiacá/RS, CEP: 99940-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

IBIACÁ/RS, 27 DE SETEMBRO DE 2023.


TABELIONATO
IBIACÁ - RS
JARDEL COPATTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIACÁ
Rua do Comércio, 137 - Sala 02 - Ibiacá / RS - Fone: (54) 3374-1159
DANIEL LUIS CARBONERA - Tabelião Designado

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a firma de
JARDEL COPATTI. Dou fé
Em testemunho da verdade
Ibiacá-RS, 5 de outubro de 2023.
Fernanda Brambatti - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,60 = R\$ 8,20 -
0612.01.2000001.29793

Fernanda Brambatti
FERNANDA BRAMBATTI
Escrevente Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



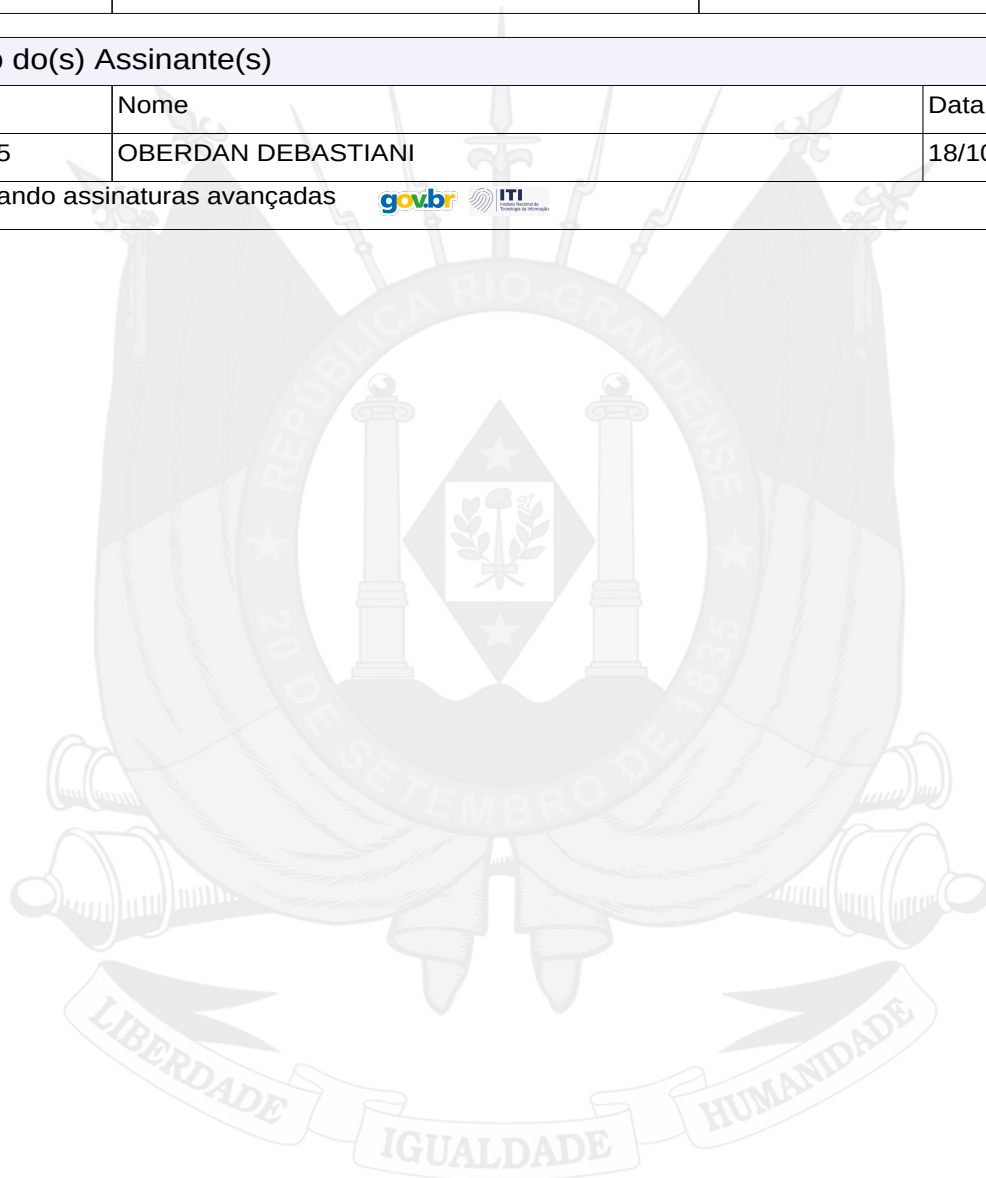
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.346-0	RSP2300391555	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ESTEVAO COPATTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1990, portador da carteira de identidade nº 1111083141, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.541.130-79, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 499, Bairro Centro, em Ibiacá/RS, CEP: 99940-000.

OUTORGADO:

OBERDAN DEBASTIANI, brasileiro, casado, contador, nascido em 25/03/1978, portador da carteira de identidade nº 5058300681, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.149.590-15, residente e domiciliado na Rua Sananduva, nº 627, Bairro Centro, em Ibiacá/RS, CEP: 99940-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL*, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

IBIACÁ/RS, 27 DE SETEMBRO DE 2023.



Estevo Copatti

ESTEVAO COPATTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO GERAL

L.V. BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIACÁ
Rua do Comércio, 137 - Sala 02 - Ibiacá / RS - Fone: (54) 3374-1159
DANIEL LUIS CARBONERA - Tabelião Designado

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a firma de
ESTÉVÃO COPATTI. Dou fé
Em testemunho da verdade
Ibiacá-RS, 28 de setembro de 2023.
Fernanda Brambatti - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20 -
0512.01.2000001.29603

IBIACÁ

FERNANDA BRAMBATTI
Escrevente Autorizada

Brambatti



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



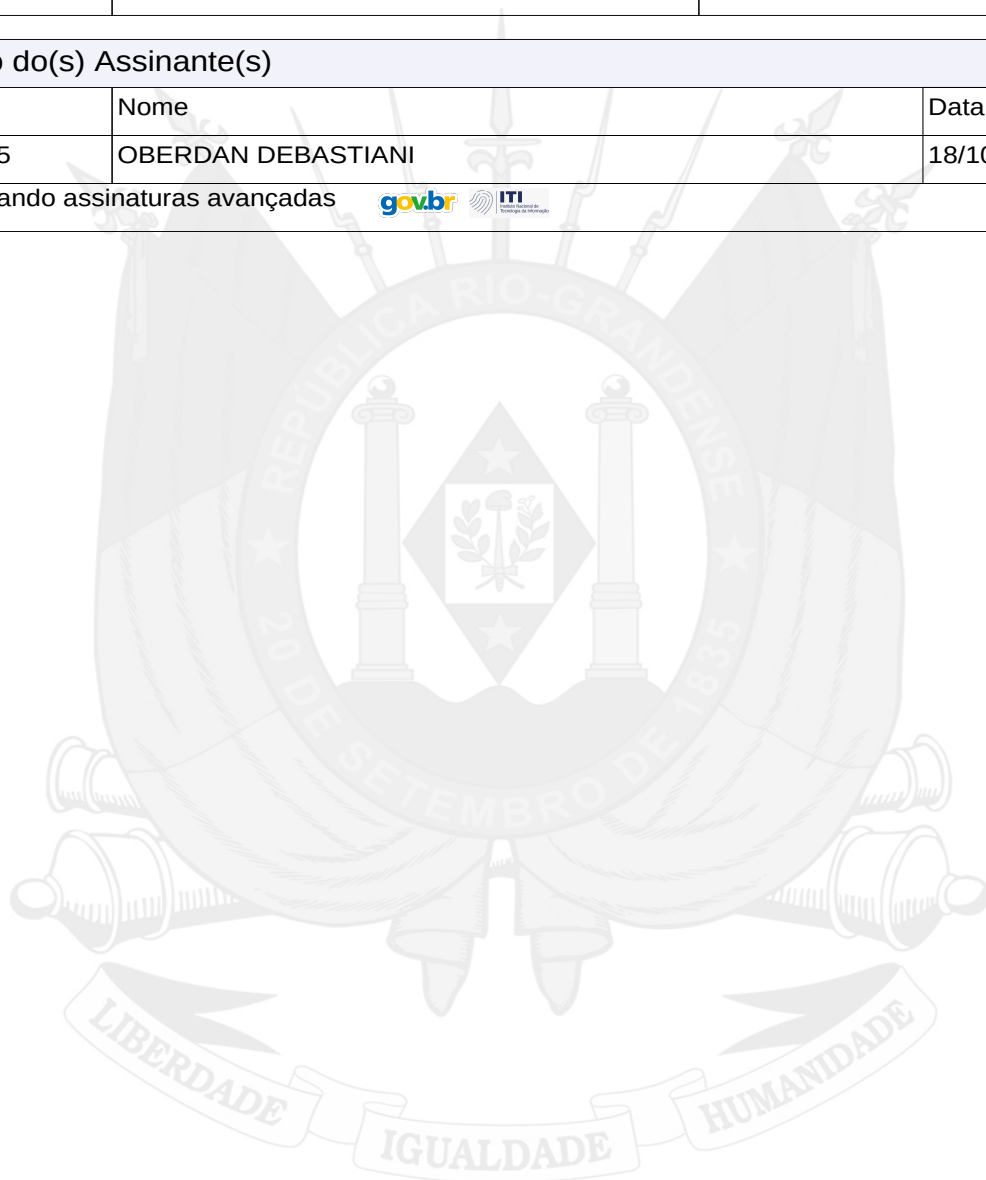
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.346-0	RSP2300391555	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **OBERDAN DEBASTIANI**, brasileiro, casado, contador, nascido em 25/03/1978, portador da carteira de identidade nº 5058300681, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.149.590-15, residente e domiciliado na Rua Sananduva, nº 627, Bairro Centro, em Ibiaçá/RS, CEP: 99940-000. **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

IBIAÇÁ/RS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

OBERDAN DEBASTIANI

Assinado digitalmente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



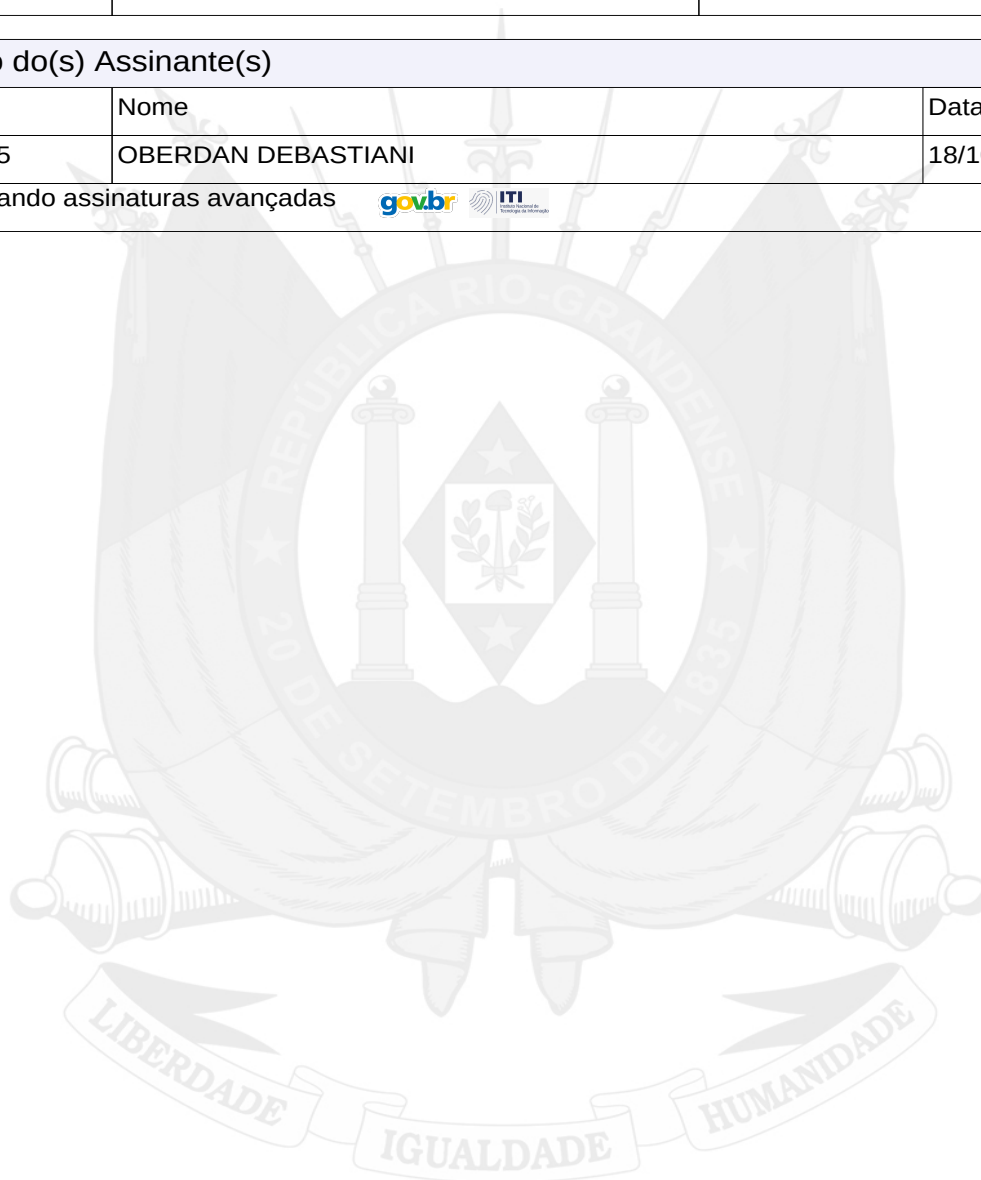
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.346-0	RSP2300391555	10/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COPATTI TINTAS LTDA, de CNPJ 16.568.111/0001-39 e protocolado sob o número 23/375.346-0 em 10/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210226884, em 19/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.149.590-15	OBERDAN DEBASTIANI	18/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/375.346-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2023, às 08:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/375.346-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

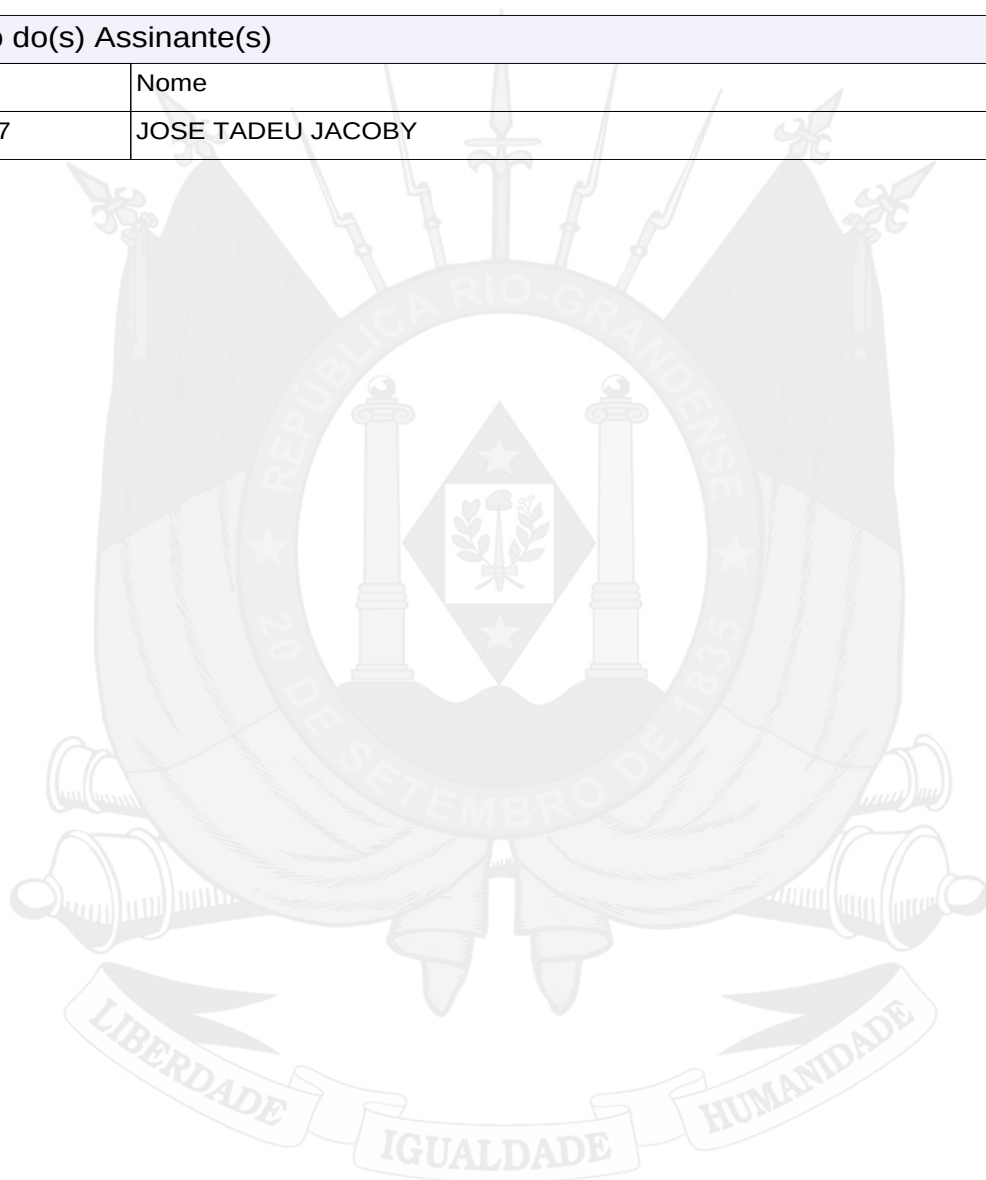


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 19 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210226884 em 19/10/2023 da Empresa COPATTI TINTAS LTDA, CNPJ 16568111000139 e protocolo 233753460 - 10/10/2023. Autenticação: 4867882B4A581B4DB3A43044429767849C9CD717. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/375.346-0 e o código de segurança vYqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COPATTI TINTAS LTDA**

CNPJ base: **16.568.111/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38308695**
Autenticação: **48716099**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPATTI TINTAS LTDA
CNPJ: 16.568.111/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:42 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **5B98.DFE2.3397.4A56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IBIAÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Numero:	Emissão:	Validade :
369 / 2025	21/08/2025	19/11/2025

Código de Controle:
e324818f-2cff-49e7-908b-de8efd905998

CPF / CNPJ :	16.568.111/0001-39
CONTRIBUINTE :	COPATTI TINTAS LTDA
ENDEREÇO:	DO INTERVENTOR , 294
COMPLEMENTO:	SL. 101
CEP :	99940000
CIDADE / UF	IBIACA RS

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos e obrigações não tributárias para com este município.

Esta certidão não é válida para fins de arrolamento, inventário, separação judicial ou divórcio, judicial ou extrajudicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal de serviços ao cidadão.

Base Legal: Código Tributário Municipal

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda Invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPATTI TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.568.111/0001-39

Certidão nº: 68594923/2025

Expedição: 10/11/2025, às 15:34:47

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPATTI TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.568.111/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.568.111/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2012
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
COPATTI TINTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPATTI TINTAS	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO INTERVENTOR	NÚMERO 294	COMPLEMENTO SALA 101
--	---------------------------	-------------------------------------

CEP 99.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIACA	UF RS
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEBASCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 9641-6084
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2012
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 15:14:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.568.111/0001-39
Razão Social: COPATTI TINTAS LTDA
Endereço: RUA DO INTERVENTOR 294 SALA 101 / CENTRO / IBIACA / RS / 99940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102407031958733117

Informação obtida em 10/11/2025 15:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br